



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 098, de 24 de novembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um professor de educação física de até 40h/s, para atuação na Secretaria de Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um profissional para a função de professor de educação física, com Ensino Superior e Registro no respectivo Conselho, com carga horária de até 40h/s, objetivando o atendimento ao Projeto de Ginástica para Terceira Idade da Secretaria da Saúde, em substituição à professora titular designada para a Coordenação do Departamento de Esportes, com o fim específico de atuar no Projeto “Lazer e Saúde para Santa Clara”, na promoção de atividades físicas com pacientes hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e comunidade em geral das equipes do ESF, além de atender as Caminhadas Orientadas e Dirigidas.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado, já realizado durante o corrente ano, com inclusão no sistema previdenciário, sendo que a remuneração será proporcional à carga horária semanal contratada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de novembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 098/2017.

Santa Clara do Sul, 24 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Propomos a contratação de um Professor de Educação Física temporário com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e atuar no “Projeto Lazer e Saúde para Santa Clara”, e de Ginástica para a Terceira Idade e Caminhadas Dirigidas, que consiste em desenvolver atividades físicas com pacientes hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e comunidade em geral das equipes do ESF.

Justifica-se a contratação temporária, face à professora titular que atuava nesta função ter sido designada para a Coordenação do Departamento de Esportes. A contratação será mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, cujo certame já foi realizado durante o ano.

Na certeza do aval dos Senhores Edis, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Cordialmente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Clara do Sul – RS